



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 19-01-2018 SEÇÃO I PÁG. 33**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

*Constitui o Comitê de Integração de Apoio à Assessoria Internacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica constituído o Comitê de Integração de Apoio à Assessoria Internacional no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, vinculado ao Gabinete do Secretário, com o objetivo de integrar as ações e projetos desenvolvidos pelo Sistema Ambiental Paulista com as políticas globais de meio ambiente.

**Artigo 2º** - O Comitê de Integração de Apoio à Assessoria Internacional, sob a coordenação do Secretário Adjunto do Meio Ambiente, será constituído por 12 (doze) representantes titulares e seus respectivos suplentes, das seguintes áreas da Secretaria:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
- III – Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais;
- IV – Coordenadoria de Educação Ambiental;
- V – Coordenadoria de Fiscalização Ambiental;
- VI – Coordenadoria de Parques Urbanos;
- VII – Instituto Florestal;
- VIII – Instituto de Botânica;



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

IX – Instituto Geológico;

X – Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

XI – Fundação Parque Zoológico de São Paulo;

XII – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

§ 1º - A coordenação executiva do Comitê de Integração de Apoio à Assessoria Internacional será exercida pela Assessoria Internacional do Gabinete.

§ 2º - As designações dos membros do Comitê de Integração de Apoio à Assessoria Internacional serão feitas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

§ 3º - O Comitê de Integração de Apoio à Assessoria Internacional poderá promover debates, e convidar pessoas e entidades para contribuir com os estudos e realizar quaisquer outras ações necessárias para o desempenho de suas atribuições.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 9.981/2017).

**MAURÍCIO BRUSADIN**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**